

Sorocaba, 28 de setembro de 2022.

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.**

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga/SP.

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90

**REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 10:00 HORAS.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR-PROPOSTA Nº 12226.645000/1210-08 PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

A **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.614.778/0001-14, domiciliada na Rua Dorothy De Oliveira, 86 Jardim Ipê, Sorocaba/SP - CEP 18.017-000, através de seu representante abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pelas razões de fato e de direito aduzidas, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

**I – DOS FATOS**

1. Esta instituição tornou público o Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

2. A Mult Med Equipamentos Hospitalares LTDA., interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Ocorre que após análise do edital constatamos:

**2.1 Item com descritivo direcionado à apenas um fornecedor;**

3. Estes são, em síntese, os motivos ensejadores da presente impugnação, os quais passamos a discutir abaixo.

**II – DO DIREITO**

**ITEM 04 - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA.**

Após análise minuciosa do mercado de bomba de infusão, verificamos que a reunião das características solicitadas no item em questão **DIRECIONA** a apenas uma marca desse equipamento, a saber **LIFEMED**. Fica claro, portanto, que essas solicitações restringem a participação de diversas empresas e beneficiam a **LIFEMED**.

Tais exigências afetam a competitividade no certame e ferindo o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais que regulamentam as licitações públicas, devendo, desta forma, serem revistas desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.



### **III – DO PEDIDO**

1. Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no efeito suspensivo, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa, até que a Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação. Requer ainda:

- (i) Seja revisto o descritivo do item 04 - **BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA**, não só pela impossibilidade de nossa participação no certame da forma como se apresenta, mas também pelo fato do atual Edital estar eivado de caráter discriminatório para com os possíveis participantes, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental. Saliemos que nosso intuito com esta impugnação não é acusar esta digna instituição, bem como de ferir quaisquer dos princípios da Lei, ou de proteger qualquer fornecedor em detrimento de outros, e sim colaborarmos para que se obtenha uma licitação justa com a participação de mais de um licitante;

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento.

---

**JULIANO GARATELLI SPINOLA**  
Sócio-Diretor  
RG 36.192.081-7  
CPF 360.065.928-60

